



RESOLUÇÃO Nº 004/2010, DE 18 DE JUNHO DE 2010, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº 23087.002692/2010-01, e o que ficou decidido em 135ª reunião de 18 de junho de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. **APROVAR** as **NORMAS ACADÊMICAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL**

Art. 2º. **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será divulgada no Boletim Interno desta Universidade.

Prof. EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR
Presidente do CEPE

Art. 1º. Critérios de seleção

I. A inscrição no exame de seleção no Programa de Pós-Graduação Ecologia e Tecnologia Ambiental será aberta a candidatos que estejam cursando o último período ou seja portador de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em Universidades nacionais ou estrangeiras, devendo neste caso estar revalidado ou em processo de revalidação.

II. A data para o exame de seleção será agendada pelo CPPG-ETA e amplamente divulgada, com pelo menos um mês de antecedência.

III. O candidato deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os seguintes documentos exigidos até o dia e horário do início da prova escrita para inscrição no exame de seleção:

- a) declaração de aceite assinado pelo orientador, relacionando nome do candidato e título do projeto;
- b) comprovante de inscrição;
- c) cédula de identidade (cópia e original);
- d) certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- e) CPF;
- f) cópia do histórico escolar, preferencialmente contendo a média das notas das disciplinas cursadas;
- g) cópia do diploma do curso superior, ou documento equivalente que comprove a conclusão ou a previsão da conclusão do curso antes do término do período de matrícula no curso;
- h) *Curriculum vitae* no modelo Lattes atualizado e documentado (cópia xerográfica);
- i) duas fotografias 3 x 4;
- j) comprovante de estar em dia com o Serviço Federal de Migração e de ter suporte financeiro durante o tempo de

permanência no país, no caso de candidatos estrangeiros;

IV. A aprovação no exame de seleção não garante a matrícula como discente regular, o que só ocorrerá se o candidato tiver o documento de “aceite de orientador” assinado por um docente permanente credenciado no Programa.

V. O processo de seleção dos candidatos estará a cargo da Comissão de Processo Seletivo do PPG-ETA.

VI. O processo de seleção dos candidatos inscritos para o Mestrado compreende:

- a) prova de conhecimento específicos (eliminatória e classificatória).
- b) Prova de proficiência em inglês - interpretação de texto científico (eliminatória e classificatória). Os candidatos que já tiveram proficiência na língua inglesa documentadas por outras instituições, como TOEFL, Cambridge ou similares, poderão requerer dispensa deste exame, sendo a avaliação do pedido julgada pela Comissão de Seleção, com base na apresentação de documentos pelo candidato. A comprovação da proficiência deverá estar válida.
- c) Entrevista realizada em sessão pública e gravada (item eliminatório), sendo vedada a presença dos demais candidatos. A entrevista será realizada apenas com os candidatos aprovados nas provas escrita e de proficiência em inglês. A aprovação nesta prova é decisória para o ingresso no Programa. Os candidatos serão avaliados de acordo com o anexo 2 do Regimento PPG-ETA.
- d) Análise de um Projeto de Pesquisa, elaborado de acordo com as normas do manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG, disponível no endereço e entregue no dia da Entrevista (item classificatório)
- e) Análise de *Curriculum Vitae* (item classificatório).
- f) Análise de Histórico Escolar (item classificatório).

VII. Numa escala de zero a dez, a nota mínima admitida para as provas de conhecimento e de inglês será igual a cinco.

VIII. A aprovação na Entrevista é decisória para o ingresso no Programa. Os demais itens serão classificatórios.

IX. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez, serão considerados aprovados no exame de seleção ao Programa. A admissão dos candidatos será pela ordem de classificação, em número correspondente às vagas disponíveis para o período, e condicionada ao aceite do orientador.

X. O CPPG-ETA terá o prazo de até uma semana após o exame para divulgar os resultados do Processo Seletivo, apresentando a classificação dos candidatos por orientador.

Art. 2º. Prazos e créditos para conclusão

- a. O título de Mestre em Ecologia e Tecnologia Ambiental deve ser obtido num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aceitação da matrícula do discente no curso.
- b. Para a conclusão do Curso de Mestrado, o pós-graduando deverá cumprir no mínimo um total de 80 créditos, sendo 20 créditos em disciplinas e 60 créditos em trabalho de Dissertação.
- c. Para que se possa concluir o curso pela defesa da dissertação, o estudante deverá ter passado pelo Exame de Qualificação, após ter totalizado os créditos em disciplinas.

Art. 3º. Disciplinas e atividades complementares

- a. No mínimo dois terços das disciplinas do Curso deverão ser oferecidas nas instalações da UNIFAL-MG (Campus Alfenas-MG) e ministradas pelos seus docentes, devidamente credenciados.
- b. Até um terço das disciplinas podem ser oriundas das disciplinas de outros Programas da UNIFAL-MG, ou de outras Universidades em cursos recomendados pela CAPES.
- c. O aluno deverá elaborar o programa de estudos (Anexo 1 do Regimento PPG-ETA), para os dois (2) anos de curso, que definirá as disciplinas para sua formação na área, levando-se em conta a natureza de sua pesquisa e o estágio de sua formação e em comum acordo com o Orientador. O programa de estudo, assim como qualquer eventual alteração, deverá ser aprovado pelo CPPG-ETA. Qualquer alteração terá que ser encaminhada 30 dias antes de terminar o semestre para o CPPG-ETA.
- d. Aos alunos que possuem bolsa pelo programa é obrigatório participar do estágio de docência, podendo ser atribuídos até 2 créditos. Os bolsistas e os não bolsistas que fizerem o estágio docente deste programa poderão usufruir dos créditos. Aos não bolsistas é facultativa a participação no estágio de docência.
- e. As atividades complementares tem que ser desenvolvidas durante o Curso e deverão totalizar 3 créditos, sendo pontuadas conforme os critérios a seguir:
 - I) Trabalhos sobre a dissertação tendo o aluno como autor principal, apresentados em eventos regionais, nacional ou internacional, podendo ser atribuído até 1 crédito;
 - II) Trabalhos aceitos para publicação na íntegra em revistas especializadas indexada na base Qualis da CAPES, sendo atribuídos 2 créditos;
 - III) Participação em estágio de docência, podendo ser atribuídos até 2 créditos. Os bolsistas e os não bolsistas que fizerem o estágio docente deste programa poderão usufruir dos créditos.
 - IV) Participação em órgãos colegiados, até 1 crédito, podendo ser atribuído pelo mandato de no máximo 01 (um) ano;
 - V) Participação na organização de eventos científicos relacionados ao programa, até 1 crédito, sendo atribuído para apenas uma participação.
 - VI). As atividades complementares deverão ser planejadas em comum acordo entre orientando e orientador, encaminhadas pelo orientador após a sua realização, devendo ser avaliadas e aprovadas pelo CPPG-ETA.
 - VII). Poderá ser aceita matrícula de aluno especial em até duas disciplinas, mediante a aprovação dos docentes responsáveis pelas mesmas e homologação pelo CPPG-ETA.
 - VIII). Para se inscrever o candidato deverá estar cursando o último período ou ser portador de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
 - IX). A solicitação de inscrição de aluno especial será feita mediante a apresentação de histórico escolar ou diploma e documento de identidade.
 - X). A matrícula de aluno especial ficará condicionada à existência de vaga(s) na(s) disciplina (s) que pretenda matricular-se.
 - XI). O colegiado estabelecerá critérios para o preenchimento das vagas.
 - XII). O aluno especial ficará sujeito às mesmas normas relativas à frequência e à análise de aproveitamento estabelecidas para o aluno regular.
 - XIII) A passagem da condição de aluno especial para aluno regular, dar-se-á apenas, através do processo de seleção, podendo, neste caso, serem aproveitados todos os créditos obtidos nas disciplinas cursadas como aluno especial neste Programa até o prazo de três anos.

XIV). Ao aluno referido neste artigo será conferido certificado de aprovação em disciplina (s), no qual será explicitamente mencionada a condição de “aluno especial”.

XV). O aproveitamento escolar do aluno, em cada disciplina, será expresso por conceitos, correspondentes aos percentuais abaixo descritos:

A. Excelente (90 a 100%)

B. Bom (75 a 89%)

C. Regular (60 a 74%)

R. Reprovado (inferior a 60%)

XVI). Será considerado aprovado na disciplina e terá direito a crédito, o aluno que obtiver conceitos A, B ou C. Caso obtenha conceito R o aluno poderá repetir a disciplina.

XVII). Será desligado do curso o estudante que obtiver conceito inferior a C mais de uma vez na mesma ou em três diferentes disciplinas.

XVIII). Trinta dias antes do início de uma disciplina, o docente por ela responsável deverá encaminhar ao CPPG-ETA o plano de ensino contendo os seguintes itens:

a) nome do docente colaborador, se houver, e seu currículo Lattes;

b) os objetivos da disciplina;

c) o conteúdo programático, teórico e prático (se pertinente);

d) a bibliografia indicada;

v) os critérios de avaliação.

XIX). Casos omissos ou situações não descritas serão analisados pelo Colegiado do curso ou outros órgãos competentes da UNIFAL-MG.

§ 1º. Será atribuído o conceito provisório I (incompleto) ao aluno que interromper parte dos trabalhos da disciplina, por motivo de força maior, comprovado perante o professor, e que tenha obtido aproveitamento proporcional suficiente para aprovação nas avaliações processadas; caso os trabalhos não sejam completados e novo conceito não seja enviado ao PPGQ-UNIFAL-MG, o conceito I será transformado em R (reprovado).

§ 2º. Ao término de cada período letivo, será calculado o coeficiente de rendimento, a partir da soma do número de créditos de cada disciplina, multiplicado pelos valores 3, 2, 1 e 0, atribuídos aos conceitos A, B, C e R, respectivamente, e dividido pelo número total de créditos das respectivas.

§ 3º. É obrigatória a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas de cada disciplina cursada pelo aluno.

§ 4º. O coeficiente de rendimento acumulado é obtido em relação a todos os períodos cursados.

Art. 4º. Projeto de pesquisa

I. O projeto de pesquisa da dissertação de mestrado, aprovado pelo orientador, deverá ser entregue pelo discente na secretaria do curso em no máximo 90 dias após sua matrícula no PPGETA. O projeto será enviado ao CPPG-ETA para parecer, aprovação e registro.

II. O projeto, assinado pelo discente e pelo orientador, deverá conter os seguintes elementos: título, introdução, revisão da literatura, justificativa, objetivos, resultados esperados, metodologia, cronograma de execução, referências bibliográficas.

- III. O projeto deverá ser acompanhado por um termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo discente e uma declaração do orientador quanto à disponibilidade de infra-estrutura e recursos financeiros para a execução do projeto.
- IV Qualquer alteração posterior no projeto deverá ser comunicada, com justificativa, ao CPPG-ETA.

Art. 5º. Exame de qualificação

- I. Exame de Qualificação será solicitado pelo orientador, após o estudante ter totalizado os créditos em disciplinas (devidamente comprovado mediante apresentação de declaração) e antes do encaminhamento da sua dissertação para aceitação pelo CPPG-ETA.
- II. O Exame de Qualificação será realizado pelos mestrandos que estão matriculados no 3º semestre do curso, sendo que a apresentação será executada nos dois últimos meses do semestre.
- III. O Exame de Qualificação consistirá de uma apresentação, com duração de 50 minutos, sobre tema sorteado dentre uma lista de cinco pontos sugeridos pelo Orientador e aprovados pelo CPPG-ETA. A apresentação deverá ser realizada entre 15 a 20 min., seguida de apresentação do projeto de pesquisa e seus resultados parciais (5 a 10 min.) e a arguição da banca (20 min. no máximo para cada membro).
- IV. A lista de pontos deverá conter temas das disciplinas cursadas pelo candidato ou linha de pesquisa na qual está inserido. A lista de pontos será divulgada um mês antes do sorteio, para que o mestrando tenha possibilidade de prepará-los. Porém, o ponto para apresentação deverá ser sorteado uma semana antes da sua realização. A divulgação será feita no 1º mês do 3º semestre do curso dos mestrandos.
- V. O exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora constituída por três membros, da qual não fará parte o orientador.
- a) Para compor a Banca Examinadora de Qualificação ao Mestrado, o orientador fará sugestão ao CPPG-ETA de cinco docentes ou pesquisadores, sendo dois docentes membros do Programa.
- b) A Banca Examinadora avaliará o exame do candidato, emitindo um dos seguintes pareceres:
- I - aprovado
- II - reprovado, com direito a novo exame
- III – reprovado
- c) Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, a Banca deverá encaminhar justificativa textual dos mesmos ao CPPG-ETA.
- VI. No Exame de Qualificação o candidato deverá obter o conceito aprovado. A avaliação considera a apresentação do trabalho e o desempenho do candidato na arguição. Em caso de reprovação considerada no item II, o candidato terá direito a novo exame perante a mesma banca, decorrido o prazo máximo de 6 (seis) meses após a realização do primeiro.

Art. 6º. Relatório Semestral de atividades

- I. As atividades de pesquisa do aluno serão avaliadas ao final de cada semestre letivo por meio de relatório, de acordo com o modelo dos anexos 4 e 5 do Regimento PPG-ETA que devem ser preenchidos conforme instruções do anexo 6. do Regimento PPG-ETA
- II. O relatório será encaminhado pelo Orientador ao CPPG-ETA.

- III. O CPPG-ETA indicará um docente do Programa ou assessor ad hoc para analisar o relatório e emitir parecer circunstanciado (anexo 7 do Regimento PPG-ETA), dentro do prazo máximo de 30 dias.
- IV. O parecer referido no parágrafo anterior deverá ser encaminhado pelo CPPG-ETA ao aluno e orientador e, se necessário, discutido com os mesmos.
- V. As atividades avaliadas pelo relatório serão decisórias no processo de renovação de bolsas ou de atribuição de outros benefícios.

Art. 7º. Dissertação/tese

- I. De posse da aprovação de seu orientador e de dois (2) pareceres favoráveis da banca de análise prévia, o candidato submeterá sua dissertação ao CPPG-ETA para aceitação e defesa.
- II. Há duas opções para a apresentação da dissertação:
 - a) forma tradicional/monográfica
 - b) forma de artigo
- III. Na forma tradicional a dissertação deverá conter os seguintes elementos: título, resumo e *abstract*, a introdução (onde se deve incluir a revisão da literatura), objetivos, metodologia, resultados, discussão, conclusão, referências bibliográficas.
 - a) As referências bibliográficas deverão estar em conformidade com o “Manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG”
- III. Na forma de artigo a Dissertação pode ser apresentada sob a forma de 01 (um) volume contendo:
 - a) Uma revisão e discussão ampla da literatura;
 - b) Um ou mais artigos científicos (cada artigo em um capítulo), submetidos ou aceitos em revista indexada com, no mínimo, Qualis CAPES B3 na área INTERDISCIPLINAR, tendo o estudante e o orientador entre os autores, e que seja representativo dos resultados obtidos no desenvolvimento do projeto de pesquisa. Caso a revista não esteja indexada na área INTERDISCIPLINAR, utilizar o Qualis da área mais próxima ao tema do artigo.
 - c) Caso haja artigos adicionais, porém ainda não submetidos, os mesmos podem ser apresentados como capítulos nas normas de revistas com mesmo requisito Qualis citado acima. As normas das revistas precisam ser enviadas para a banca de análise prévia, separadas da dissertação.
 - d) Considerações finais, com a conclusão geral sobre os capítulos da dissertação. Item obrigatório apenas para as dissertações com mais de um artigo.
 - e) Anexo(s) para incluir dados, análises ou outras partes mais extensas que não cabem em um artigo. Item facultativo.
- IV. Os artigos e capítulos que compõem a dissertação poderão ser redigidos em português, espanhol ou inglês. Caso esteja em outra língua, devido às normas da revista a ser submetido o artigo, é preciso que seja adicionado um capítulo de tradução em uma das três referidas línguas.
- V. O formulário de solicitação para agendamento da defesa de dissertação (Anexo 8 do Regimento PPG-ETA) deverá ser enviado via protocolo ao CPPG-ETA para homologação, no prazo mínimo de quatro (04) semanas antes da data prevista para a defesa, considerando o calendário das reuniões do CPPG-ETA e da CPG. No ato do agendamento, o aluno deverá anexar ao pedido:
 - a) 05 (cinco) cópias impressas da dissertação a ser defendida;
 - b). comprovante(s) de submissão (ou aceite) do(s) artigo(s).

VI. O CPPG-ETA aceitará que a dissertação seja encaminhada para defesa pública, após parecer de uma Banca de Análise Prévia – BAP especialmente designada para este fim.

- a) A Banca de análise prévia será composta por três examinadores escolhidos pelo orientador entre docentes da Universidade ou especialistas de outras Instituições, portadores do título de Doutor ou equivalente. O orientador se encarregará de propor os membros da banca para o CPPG-ETA, que devem ser aprovados por este órgão.
- b) O orientador não fará parte da BAP.
- c) O candidato deverá ser entrevistado pelos membros da BAP para discutir o conteúdo e a forma de seu trabalho.
- d) Os membros da BAP elaborarão, num prazo máximo de quinze dias, pareceres individuais nos quais deverão recomendar ou não a dissertação para defesa, com a respectiva justificativa.
- e) A dissertação será aceita pelo CPPG-ETA para defesa pública, se recomendada por pelo menos dois dos membros da Banca.

Art. 8º. Defesa da dissertação

I. A dissertação elaborada em sua forma final será submetida à defesa perante uma Banca Julgadora homologada pela CPPG-ETA.

II. A Banca Julgadora da dissertação de Mestrado será constituída por três membros titulares, um dos quais será o orientador, e dois suplentes. Excluído o orientador, pelo menos um dos membros titulares da Banca deverá ser externo ao Programa. O orientador se encarregará de propor os quatro membros da banca para a CPPG-ETA, que devem ser aprovados por ela. E o CPPG-ETA enviará para a CPG para homologação.

III. O Orientador será o Presidente da Banca Julgadora.

IV. Os co-orientadores não poderão participar da Banca Julgadora. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído pelo co-orientador.

V. A sessão de defesa de dissertação consistirá de exposição oral do trabalho, por um tempo máximo de 50 minutos, e de arguição do candidato pela Banca Julgadora. Cada um dos membros da Banca poderá arguir o candidato por um período máximo de uma hora.

VI. Será considerado “Aprovado” o candidato cuja defesa de Dissertação obtiver a aprovação da maioria dos membros da Banca Julgadora.

VII. Para a solicitação do diploma o discente deverá:

- 1-Efetuar, em um prazo máximo de 30 dias corridos após a data da defesa, as devidas correções da dissertação propostas pela banca examinadora;
- 2-Entregar na coordenação da pós-graduação um exemplar da versão final em capa dura (cor verde escuro) e uma cópia digital em PDF (versão completa em um arquivo);
- 3-Entregar na coordenação da pós-graduação comprovante que depositou na Biblioteca Central da UNIFAL-MG um exemplar da versão final em capa dura (cor verde escuro) e uma cópia digital em PDF (versão completa em um arquivo);

4-No caso de dissertação clássica, como descrito na letra b do item 8, o discente também é obrigado a entregar, no mesmo prazo, uma versão eletrônica de um artigo com comprovação de submissão ou aceite em revista indexada com, no mínimo, Qualis CAPES B3 na área INTERDISCIPLINAR, tendo o estudante e o orientador entre os autores, e que seja relacionado ao desenvolvimento do seu projeto de pesquisa. Caso a revista não esteja indexada na área INTERDISCIPLINAR, utilizar o Qualis da área mais próxima ao tema do artigo.

5-Ter o título homologado pelo colegiado do Programa De Pós-Graduação em Ecologia e Tecnologia Ambiental.

Art. 9º. Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

I. O aluno será desligado do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatórios em pelo menos uma das seguintes situações:

a) não apresentar os relatórios semestrais de Atividades em dois semestres;

b) não obter a aprovação do Relatório Semestral de Atividades em dois semestres consecutivos. A análise é baseada na avaliação do progresso das atividades previstas e cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Pesquisa pelo aluno e no parecer circunstanciado do orientador justificando os aspectos relacionados à improdutividade do aluno e/ou não cumprimento de cronograma por dedicação insuficiente.

II. O aluno bolsista que não entregar o relatório no prazo estabelecido terá a bolsa interrompida e, no caso de não bolsistas, não poderá fazer matrícula no Programa para o período letivo seguinte.

Art. 10. Bolsas

I. O PPGETA dispõe de cotas de bolsas que serão distribuídas de acordo com os critérios regulamentados pela comissão de bolsas.

Art. 11. Anexos

I. Os anexos se encontram no Regimento do PPG-ETA e estão disponibilizados no link do PPG-ETA na página da UNIFAL-MG.

Art. 12. Das disposições gerais e transitórias

I. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo CPPG-ETA.

II. As alterações destas normas se farão por decisão de pelo menos, 2/3 (dois terços) do CPPG-ETA.